



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Lei Orçamentária 260/2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO
ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 24.852.239,20 (vinte quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	1.011.033,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	9.832,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	25.185.275,20
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	110.175,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.223.329,00
	SUB – TOTAL	R\$	24.092.986,20
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	759.253,00
	SUB – TOTAL	R\$	759.253,00
	TOTAL GERAL	R\$	24.852.239,20

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

- 1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS**
- 1.1 DESPESAS CORRENTES**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	13.338.947,46
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	8.222.253,63
	SUB – TOTAL	R\$	21.561.201,09
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	2.514.201,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	542.426,00
	SUB – TOTAL	R\$	3.056.627,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	234.411,11
	SUB – TOTAL	R\$	234.411,11
	TOTAL GERAL	R\$	24.852.239,20

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	865.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	595.298,00
02.02	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.573.566,00
02.03	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	870.772,00
02.04	SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$	1.751.095,17
02.05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	10.162.185,46
02.08	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	480.225,00
02.09	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.056.533,00
02.10	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$	467.719,00
02.11	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	233.538,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE C MAMANGUAP	R\$	6.519.209,46
02.13	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$	42.687,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	234.411,11
	TOTAL GERAL	R\$	24.852.239,20

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes
Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de CUITÉ DE
MAMANGUAPE/PB, 06 DE JANEIRO DE 2020.

GENILSON DUTRA DOS SANTOS

-Prefeito constitucional-